

**CONTRATO Nº 011/2023-ITERPA
TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA E A EMPRESA GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA.

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 05.089.495/0001-90, com sede à Rod. Augusto Montenegro s/nº KM 9 Parque Guajará-CEP: 66.821-000 Belém – Pará, presente neste ato pelo Presidente Senhor **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 631.025.952-00, nomeado por Decreto Estadual, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019, residente e domiciliado em Belém, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.323.695/0001-94, com sede na Praça Leonardo Venerando Pereira, nº 284, apto 101, CEP: 37.200-000, Bairro Centro, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, e-mail: aleksander.franca@gt4w.com.br, fone: (35) 3822-8259, neste ato representada pelo Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. **ALEKSANDER MADURO FRANÇA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 046.340.996-59, RG/MG nº 11420568, residente e domiciliado na Rua Florença, nº 63, Bairro Parque Belvedere, CEP: 37.200-00, Lavras-MG, **resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as exigências previstas originalmente no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas que, reciprocamente, se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Alteração unilateral em face do acréscimo de serviços e do valor contratual, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima-terceira do contrato original, tendo em vista a alteração da dimensão do objeto contratado para dar continuidade a prestação de serviço de **DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE SICARF (SISTEMA DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), COM APLICAÇÃO VOLTADA AO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TENDO COMO BASE A PADRONIZAÇÃO MÉTRICA EM PONTO DE FUNÇÃO - PF E HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS - HST.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica acrescido aos serviços originalmente contratados o percentual de 25% (vinte e cinco por cento); Como consequência do acréscimo de serviços, o valor original da contratação aumenta em 25% (vinte e cinco por cento).

3.2. Fica inicialmente estabelecido como tarefas executáveis os elementos a seguir detalhados:

DEMANDAS ADITIVO	ESTIMATIVA PF	ESTIMATIVA HST	VALOR R\$
Evolução do chat boot	50		R\$ 49.011,50
Extração de dados da WEB correlacionados a SICARF e ITERPA utilizando web		500	R\$ 104.615,00
Evolução da gestão de usuários	40		R\$ 39.231,60
Gestão/Acompanhamento completo dos credenciados	60		R\$ 58.847,40
Evolução do aplicativo ITERPA	115		R\$ 112.790,85
Módulo de auditoria		1000	R\$ 209.230,00
Consolidação do Sic nos municípios		720	R\$ 150.645,60
Treinamentos para o ITERPA e Municípios in loco e por meio de ambiente de aprendizagem virtual	55		R\$ 53.943,45
Equipe para análise de conhecimento e propostas dedicados à inovação		1500	R\$ 313.845,00
Módulo de integração e monitoramento		400	R\$ 83.692,00
Módulo de gestão de Títulos	50		R\$ 49.039,50
Equipe de Suporte in Loco		1433	R\$ 299.826,59
Equipe de Georreferenciamento in loco		2400	R\$ 502.152,00
TOTAL			R\$2.026.898,49

3.3. A execução do objeto será realizada conforme a demanda autorizada pela unidade responsável, atendendo a prévia eita por Ordem de Serviço, e de acordo com a discricionariedade da CONTRATANTE.

3.4. **Considerando que o escopo da contratação é aberto**, poderá a CONTRATANTE, a seu juízo discricionário, visando a eficiência e o aprimoramento técnico e operacional do processo produtivo do serviço público de regularização fundiária, alterar e/ou substituir unilateralmente os itens executáveis descritos no subitem 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

4.1. Fica instituído que as despesas decorrentes deste aditivo contratual serão computadas na seguinte dotação no exercício 2024:

- **AÇÃO: 294.856**
- **PROJ./ATIV.: 21.541.1527.2217 – Regularização Fundiária**

- Fonte: 02.756.0000.23
01.756.0000.23
- Detalhamento: 000000
- Elemento de Despesa: 449040 – Serv. de Tecno, da Inform e Comunicação - PJ
- P.I.: PEA.309.2217E

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 011/2023-ITERPA, não alteradas e não conflitantes com este TERMO ADITIVO.

E, assim, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém-PA, 05 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA
ALEKSANDER MADURO FRANÇA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____